



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco**

Adendo ao Parecer Único SUPRAM Central Metropolitana nº. 339623/2008.  
Parecer Único SUPRAM ASF nº. 0484183/2011  
Processo Administrativo: 12082/2005/002/2008.

PARECER ÚNICO Nº. 0484183/2011

<b>Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008</b>	<b>Classe/Porte: 5/G</b>
<b>Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)</b>	
<b>CNPJ: 08.822.767/0001-08.</b>	
<b>Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.</b>	
<b>Endereço: Trechos da Rodovia MG 050 – km 105+800 ao km 106+500.</b>	
<b>Localização: Trecho Rodoviário de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG.</b>	
<b>Município: Carmo do Cajuru.</b>	

## **Introdução**

Em 12 de Junho de 2008, o Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM, Shelley de Souza Carneiro, concedeu à Concessionária Rodovia MG 050, *ad referendum*, Licença de Operação, através do processo 12082/2005/002/2008.

Em 17 de Julho de 2008, na 43ª Reunião Ordinária do COPAM, Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco, foi referendada a decisão de deferimento da Licença de Operação do empreendimento. A LO nº. 015/2008 foi concedida com a validade de 04 anos e com condicionantes a serem cumpridas.

A atividade então licenciada (E-01-03-1) se tratava de medidas de melhorias na Rodovia MG 050, como construção de pátios de pedágio, duplicação, construção de faixas adicionais, melhorias na sinalização, recapeamento, dentre outras.

Na análise da Licença de Operação e da Licença de Instalação Corretiva (PA: 12082/2005/001/2005) não houve regularização das autorizações para supressão de vegetação e/ou intervenção em APP, bem como regularização das outorgas. Conseqüentemente, não houve previsão das compensações e/ou medidas compensatórias a serem cumpridas pela Concessionária Nascentes das Gerais. Todos estes critérios foram colocados como condicionantes no parecer da LIC.

Desta forma, foi condicionado que a concessionária solicitasse as regularizações de APEF e Outorga necessárias para as obras de duplicação, construção de faixas adicionais, recapeamento, melhorias no traçado, dentre outras, conforme fossem ocorrendo. Portanto, ficou determinado que a Concessionária devesse requerer ao Órgão competente as devidas autorizações para as intervenções. Neste sentido, foi formalizado processo de APEF nº 00540/2011, para supressão de vegetação no município de Carmo do Cajuru.

Como se trata de uma atividade passível de licenciamento, cujo processo encontra-se sob responsabilidade da SUPRAM ASF, as autorizações para supressão de vegetação, bem como as outorgas e intervenções em APP, devem ser analisadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, devendo ser levadas a julgamento na URC correspondente.

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	06/07/2011
-------------------	--	------------



Desta forma, o presente adendo tem como objetivo a análise da APEF nº. 540/2011 a partir da qual foram analisadas as autorizações para supressão de árvores localizadas na área onde ocorrerá a mudança de traçado, e outras que eventualmente possam estar comprometendo a segurança da faixa de domínio. Vale ressaltar que a manutenção é procedimento necessário para a boa visibilidade da sinalização da rodovia. Outro ponto a considerar é que para as intervenções em áreas de preservação permanente devem ser previstas medidas mitigadoras e compensatórias no trecho intervindo, a saber: **trecho km 105+800 a 106+500, município de Carmo do Cajuru.**

No dia 29/06/2011 a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco (SUPRAM ASF) vistoriou o trecho mencionado, conforme Relatório de Vistoria anexo ao processo, acompanhada pelo representante do empreendimento Sr. Frederico Arthur Souza Leite.

### **Da supressão de vegetação**

O processo de APEF n.º540/2011 contempla o trecho localizado no município de Carmo do Cajuru entre o km 105+800 a 106+500. Será realizada a mudança de traçado em nível para amenizar a curva existente.

O empreendedor apresentou Plano de Utilização Pretendida – PUP e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, elaborados pela empresa de consultoria Lume Estratégia Ambiental, sendo o responsável técnico pelo estudo: Helaine de Souza (Eng. Florestal – CREA MG 115249/D), cuja anotação de responsabilidade técnica encontra-se anexa aos autos.

O objetivo dos estudos apresentados foi a realização de levantamento dos potenciais impactos sobre a flora e quantificação do material lenhoso, bem como proposição de medidas mitigadoras e compensatórias.

Para a realização do inventário florestal na ADA (área diretamente afetada) foram realizadas incursões em campo para a caracterização fitofisionômica e volumetria, sendo considerada como unidade amostral (UA) toda a faixa de domínio da Rodovia MG 050, na extensão do trecho em questão.

O trecho está inserido no Bioma Transição Mata Atlântica / Cerrado. A fitofisionomia é de Floresta Estacional Semidecidual e áreas de pastagem com presença de indivíduos arbóreos esparsos nativos dos referidos biomas e plantios de *Eucalyptus sp.* No trecho serão feitas intervenções em área de preservação permanente que apresenta locais com depressões e que por sua vez causam acúmulo de água, formando áreas alagadas ou brejosas. Foram observadas espécies como *Typha domingensis* (taboa), um grande número de *Cróton urucurana* (sangra d'água), *Hedychium coronarium* (lírio do brejo), *Costus sp.* (caninha do brejo) *Piper sp* (piper), espécies em regeneração como *Senna Macranthera* (fedegoso) *Mimosa scabrella* (bracatinga) e outras herbáceas típicas de ambientes úmidos.

Nas bordas observou-se a presença de *Melinis minutiglora* (capim gordura), *Panicum maximum* (capim-colônião) e outras espécies vegetais. Foi também observada a presença de gado e de linha de transmissão ao longo do trecho.

No trecho inventariado, todos os indivíduos arbóreos foram quantificados e mensurados quanto à CAP e altura total estimada. Para obtenção dos dados de inventário foi utilizado o Manual de Normas Técnicas do IEF (Tabela 2). A análise estrutural e fitossociológica não foram realizadas

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	06/07/2011
-------------------	--	------------



devido ao alto grau de antropização encontrado nas áreas de estudo. Os dados levantados foram utilizados para estimar o volume de madeira a ser retirado (rendimento lenhoso).

Conforme método utilizado no censo florestal, foram identificados 115 indivíduos arbóreos. Todos os indivíduos arbóreos foram quantificados e mensurados quanto à CAP e altura total estimada.

Foram catalogadas 14 espécies distintas, sendo a mais representativa a *Cróton urucurana* (sangra d'água). O volume total estimado de material lenhoso é de 6,977m<sup>3</sup>.

#### Quadro 1

##### Trechos de intervenção da Concessionária Rod. MG 050 S/A entre os km 105+800 ao km 106+500 - Carmo do Cajuru - Área amostrada e estimativa de rendimento lenhoso.

Início e final de Trecho (km)	Número de indivíduos	Município	UTM X / Y	Volume total da população	
				Exótica (Ester)	Nativa (m <sup>3</sup> )
Km 105+800 ao 106+500.	115	Carmo do Cajuru	0526722/7779599	-	5,751

Do total de indivíduos arbóreos mensurados (115 indivíduos), 1 deles pertence a espécie *Handroanthus serratifolia*, conhecida como ipê-amarelo, cujo volume é 0,0058 m<sup>3</sup>. Esta espécie, conforme a Lei Estadual nº 9.743/1988 é considerada imune de corte.

Além desta, foi quantificada ao longo do trecho a espécie *Myracrodruon urundeuva* (aroeira do sertão) que consta como ameaçada de extinção no âmbito federal (Instrução Normativa nº6/2008) e como vulnerável no âmbito estadual (Deliberação Normativa COPAM Nº367/2008). Foram encontrados 4 indivíduos representantes desta espécie, que somam 1,4002 m<sup>3</sup>. Dessa forma, estas espécies devem ser devidamente compensadas em decorrência das suas remoções no local.

#### Quadro 2: Espécies vulneráveis e imunes de corte:

Espécie	Nome Popular	n.º de indivíduos
<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Aroeira do sertão	04
<i>Handroanthus serratifolia</i>	ipê	01
	Total	05

Foi apresentado PTRF nas páginas 047 e 064 do processo, contendo uma tabela com as espécies indicadas para o reflorestamento. A tabela contempla dentre outras espécies o Ipê e a Aroeira do sertão.

A proposta de compensação ambiental deverá ser na proporção de 40 árvores para cada indivíduo arbóreo suprimido. Será suprimido um total de 115 indivíduos, e será re-introduzindo um total de 4.600 indivíduos na forma de arborização com espécies nativas. Deverá ser apresentada em condicionante a área utilizada para compensação destes indivíduos, bem como o plano de manejo a ser adotado.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	06/07/2011
------------	--	------------



## Intervenções em áreas de preservação permanente e Outorgas

No trecho contemplado neste parecer foram constatadas necessidades de intervenções em APP para movimentação de solo em forma de aterro e para implantação de dois prolongamentos de bueiros visando à manutenção do fluxo de água existente para as quais foram formalizados processos de outorgas PA nº 6363/2011 e PA nº 6364/2011.

Os processos foram analisados e deferidos pela SUPRAM ASF, sendo o status atual, aguardando publicação da portaria de outorga. Foram determinadas condicionantes que deverão ser cumpridas após a execução das obras, as quais compõem os referidos processos.

### Controle Processual

O presente adendo tem por objetivo a análise das APEF nº.00540/2011, com a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias devidas, bem como a regularização de intervenção em área de preservação permanente e recursos hídricos, para os trechos acima descritos.

Desta forma, o presente adendo tem como objetivo a análise da APEF nº. 540/2011 a partir da qual foram analisadas as autorizações para supressão de árvores localizadas na área onde ocorrerá a mudança de traçado, e outras que eventualmente possam estar comprometendo a segurança da faixa de domínio. Vale ressaltar que a manutenção é procedimento necessário para a boa visibilidade da sinalização da rodovia. Outro ponto a considerar é que para as intervenções em áreas de preservação permanente devem ser previstas medidas mitigadoras e compensatórias no trecho intervindo, a saber: **trecho km 105+800 a 106+500, município de Carmo do Cajuru.**

Em relação à compensação ambiental em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei federal 9985/2000 c/c com o disposto no § 2º do art. 6º; §§ 3º e 1º do art. 5º; art. 1º e 2º do Decreto estadual nº 45175/2009 alterado pelo Decreto 45.629/2011, bem como pelo disposto no art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 94/2006, foi exigida em ocasião da aprovação da licença de operação do empreendimento, dispensada neste adendo.

A obra é de utilidade pública em conformidade com o disposto na alínea “b” do §3º do inciso I do art. 13 da Lei estadual 14309, de 19 de junho de 2002 c/c a na alínea “b” do inciso I do art. 2º da Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006.

Não obstante ser a obra de utilidade pública, imprescindível a apresentação de PTRF, o que no presente caso, este constam nas páginas 047 e 064 do processo, contendo uma tabela com as espécies indicadas para o reflorestamento. A tabela contempla dentre outras espécies o Ipê e a Aroeira do sertão.

A proposta de compensação ambiental deverá ser na proporção de 40 árvores para cada indivíduo arbóreo suprimido. Será suprimido um total de 115 indivíduos, e será re-introduzindo um total de 4.600 indivíduos na forma de arborização com espécies nativas. Deverá ser apresentada em condicionante a área utilizada para compensação destes indivíduos, bem como o plano de manejo a ser adotado.

Quando se trata de espécie ameaça de extinção conforme relatado acima sendo a espécie *Myracrodruon urundeuva* (aroeira do sertão) Instrução Normativa nº6/2008 e como vulnerável no âmbito estadual (Deliberação Normativa COPAM Nº367/2008). Foram encontrados 4 indivíduos

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	06/07/2011
------------	--	------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco**

representantes desta espécie, que somam 1,4002 m<sup>3</sup>. Dessa forma, estas espécies devem ser devidamente compensadas em decorrência das suas remoções no local.

Ratificamos que não obstante ser a obra de utilidade pública, de acordo com a Lei estadual nº 9743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo, bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83, de 26 de setembro de 1991, que trata da proteção das espécies de Aroeira e Gonçalo-alves, necessária se faz a apresentação de compensação das árvores que serão suprimidas, conforme relatado acima, o que ficará em foro de condicionante, devendo a compensação dos exemplares suprimidos ser procedida na forma da alínea "a" do artigo 6º DN 114/2008, haja vista que a área objeto da intervenção está inserida no bioma de Mata Atlântica .

Em relação aos pedidos de outorgas PA nº 6363/2011 e PA nº6364/2011, os processos foram analisados e deferidos pela SUPRAM ASF, sendo o status atual, aguardando publicação da portaria de outorga. Foram determinadas condicionantes que deverão ser cumpridas após a execução das obras, as quais compõem os referidos processos.

Tendo sido a licença aprovada por decisão da URC ASF, tem esse conselho o condão de proceder qualquer inclusão deste adendo com suas condicionantes.

Assim, nada obsta a aprovação do presente Adendo, desde que atendidas às condicionantes ora sugeridas.

### **Conclusão**

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o deferimento da Autorização para a Exploração Florestal na faixa de domínio da Rodovia MG 050, no município de Carmo do Cajuru nos quilômetros indicados neste parecer, no prazo de validade da Licença de Operação.

O empreendedor deverá cumprir as condicionantes propostas no Anexo I deste adendo. As aprovações dependerão da decisão do COPAM URC Alto São Francisco.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha) e ou nº indivíduos
Intervenção em APP	( x ) sim ( ) não	0,5 ha
Área onde ocorrerá supressão de vegetação	( X ) sim ( ) não	155 indivíduos.
Averbação de Reserva Legal	( ) sim ( x ) não	

Data: 01/07/2011

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de Classe	Assinatura
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392/04-D	
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-D	
Warley Zarattini de Oliveira	CREA MG 104.967/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 456.607-5 OAB 82.047	

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	06/07/2011
-------------------	--	------------



**ANEXO I**

**ADENDO Nº. 0484183/2011**

Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)		
CNPJ: 08.822.767/0001-08.		
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.		
Endereço: Trecho Rodoviário de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG.		
Localização: Trecho Km 105+800 ao 106+500.		
Município: Carmo do Cajuru.		
Referência: CONDICIONANTES DO ADENDO		VALIDADE: no prazo de validade da LO.
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
1	Apresentar a área para compensação dos 115 indivíduos autorizados para supressão, totalizando 4.600 indivíduos, bem como o plano de manejo a ser adotado, conforme proposta apresentada nos estudos constante deste processo.  Obs.: o projeto de manejo deverá ser executado 30 dias após a aprovação pela SUPRAM ASF.	90 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão deste adendo.
2	Promover o cercamento da faixa de domínio do trecho de intervenção deste adendo.	90 dias.
3	Apresentar à CPB proposta de medida compensatória na forma do art. 17 e seu §1º da Lei Federal 11.428/2006 e o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto 44.667/07 referente à intervenção em APP em área de 0,5 ha.	30 dias.

**“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”**

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	06/07/2011
-------------------	--	------------



**ANEXO II**

Empreendedor: Concessionária Rodovia MG 050	<b>DN</b>	<b>Código</b>	<b>Classe</b>
Empreendimento: Concessionária Rodovia MG 050	74/04	G-02-07-0	5
CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08			
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.			
Endereço: Trecho Rodoviário de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG.			
Município: Carmo do Cajuru.			
<b>Referência:</b> Adendo nº. 0484183/2011			

Com base no estudo da flora apresentado, censo Florestal foi previsto o montante de 115 indivíduos na população total, sendo 04 indivíduos protegidos por lei, presentes na área em estudo, levando ao cálculo da volumetria:

Volume da População Total	5,751m <sup>3</sup>
Volume da População de espécies protegidas	1,4060 m <sup>3</sup>
Volume para carvão	
Volume de raízes	
Volume total para carvão	
Volume em steres (Fator 1,5)	8,626504st
Volume total de carvão (Fator 0,333)	

**Quadro 1 - Área requerida e estimativa de rendimento lenhoso**

<b>DADOS DO IMÓVEL: Processo 540/2011</b>		
Denominação: Concessionária Rodovia MG 050 trechos: Carmo do Cajuru – km 105+800 ao 106+500.		
Proprietário: Concessionária Rodovia MG 050	CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08	
Endereço: Trechos às margens da Rodovia MG 050	Bairro: Zona rural	
CEP:	Município: diversos	Telefone: (37) 3229 0050

<b>SITUAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
	Total (em ha)	% no todo
Área do imóvel	115 indivíduos isolados	100
Área de reserva legal (ARL-ha):		
Área de preservação permanente (APP-ha):		
Área requerida para desmate (ARD – ha):		
Área liberada para desmate (ALPD- ha):	115 indivíduos isolados	100
Área remanescente (ha): pastagem, reserva legal, empreendimento e APP.		0

TIPOLOGIA VEGETACIONAL	<b>Transição Mata Atlântica/Cerrado</b>
------------------------	---

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	06/07/2011
-------------------	--	------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco**

TIPO DE EXPLORAÇÃO					
	Natural	Plantada		Natural	Plantada
Corte raso com destoca	<b>x</b>		Corte raso sem destoca		
Corte seletivo			Outros		
DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m <sup>3</sup> )					
	Natural	Plantada		Natural	Plantada
Lenha para carvão			Madeira para serraria		
Lenha uso doméstico			Madeira para celulose		
Lenha para outros fins	<b>6,977 m<sup>3</sup></b>		Madeira para outros fins		

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	06/07/2011
-------------------	--	------------